



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.455 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ nº 44.452.126/0001-72 com o objetivo da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica.

**§ 1º** - O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2021 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**§ 2º** - O recurso pactuado será utilizado pela Associação para cofinanciamento de recursos humanos (psicólogo, oficineiro e serviços gerais), materiais de consumo e pagamentos de utilidades públicas (água e energia).

**Art. 2º** - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

Agudos, 16 de fevereiro de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 16 de fevereiro de 2021.**

**Página: 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**